



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PROCESSO Nº 071/2024
PROCEDIMENTO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Piauí – PI.	
Esclarecimentos: Até 30/10/2024 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Impugnações: Até 30/10/2024 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Início da Sessão Eletrônica: 04/11/2024 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 31/10/2024 às 18:00 Horas	
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Pregoeiro: Alexandre Gomes Pereira	E-mail: licitacaojuazeiropi2021@gmail.com
Endereço: Av. São Francisco, 140, Centro, Juazeiro do Piauí – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 9.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí – PI.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de Pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado após rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

15. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

15.1. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de análise das propostas iniciais, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas em todos os itens acima.

16. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoieiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoieiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoieiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A Proposta de Preços Ajustada, sob pena de não aceitação, deverá ser assinada digitalmente e enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Juazeiro do Piauí – PI, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

34.1.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores como impostos, custos operacionais, frete e etc. adequados ao valor final da sua proposta, com documentação comprobatória de custos como nota fiscal de entrada do item, sob pena de não aceitação da proposta.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Juazeiro do Piauí – PI, sito à Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões simplificada e específica (histórico de atos arquivados), expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

42.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico de empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

42.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

42.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



42.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



43.3.1.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos dos balanços.

43.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

43.3.1.2.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

44.2. Comprovação de capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo de referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

44.2.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



44.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

44.2.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

44.3. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

44.4. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

44.5. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

44.6. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

44.7. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

44.8. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



44.9. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

44.10. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.

44.11. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado, relativo a empresa e sócios.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

55.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

63.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

63.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

63.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

63.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

66. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

67. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

67.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



67.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

67.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

67.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

67.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

67.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

67.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

67.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

67.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

67.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

67.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

67.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

67.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

67.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

67.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

67.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

67.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

67.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

67.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

67.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

67.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

67.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

67.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

67.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

67.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

67.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

75. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



75.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

75.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

75.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

75.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

75.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

75.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

76. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

76.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

76.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



76.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

76.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

76.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

76.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

76.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

76.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

76.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

76.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

76.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

76.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

76.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

76.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

76.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

77. Das Obrigações Do Contratante

77.1. São obrigações da Contratante:

77.1.1. Verificar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

77.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

77.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

77.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

77.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

77.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

77.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

77.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

77.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

77.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

77.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

77.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

77.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

77.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

77.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da prestação objeto do contrato;

77.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua prestação;

77.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

77.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

77.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a prestação dos serviços for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



77.2. Das Obrigações Do Contratado.

77.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

77.2.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

77.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

77.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

77.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

77.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

77.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

77.2.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

77.2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação do objeto da licitação;

77.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

77.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



sua proposta;

77.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

77.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

77.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

77.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

77.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

77.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

77.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

77.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

77.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



77.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

77.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

77.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

77.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

77.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

77.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

77.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

77.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

77.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

78. DO PAGAMENTO

78.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI.

78.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



78.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

78.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

78.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

78.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

78.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

78.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

78.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

78.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

78.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Contratação, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei n.º 14.133/21.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

88. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

88.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

88.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

88.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

89. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

89.1. Anexo I - Termo de Referência;

89.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

89.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro do Piauí-PI, 16 de outubro de 2024.

Walberlan Farias Barros
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Piauí – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita, mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do SUS, à comunidade menos favorecida.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organização referência para os diversos níveis de atenção.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	A.A.S 100MG	COM	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
2	A.A.S 500MG	COM	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
3	ACICLOVIR 200MG	COM	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	COM	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	COM	5000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
6	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	3000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
7	AMBROXOL ADULTO XPE	FR	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
8	AMBROXOL PED. XPE	FR	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
9	AMOXICILINA 500MG.CPR	COM	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	FR	1000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
11	AMPICILINA 500MG CPR	COM	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
12	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
13	ANLÓDIPINO 5MG	COM	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
14	ANLÓDIPINO 10MG	COM	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
15	AZITROMICINA 500MG CPR	COM	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	1500	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
17	ATENÓLOL 25 MG	COM	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
18	ATENÓLOL 50 MG	COM	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
19	ATENÓLOL 100 MG	COM	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
20	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	FR	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
21	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FR	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
22	BROMOPRIDA 10MG	COM	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
23	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
24	CAPTÓPRIL 25 MG	COM	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
25	CAPTÓPRIL 50 MG	COM	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
26	CARVEDILOL 3,125MG	COM	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
27	CEFALEXINA 500MG	COM	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
28	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	500	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
29	CETOCONAZOL CPR 200MG	COM	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
30	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUB	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
31	CIMETIDINA 200MG	COM	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
32	CINARIZINA 25MG CPR	COM	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
33	CINARIZINA 75MG CPR	COM	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
34	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COM	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
35	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COM	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COM	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COM	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
38	COMPLEXO B DRG	DRG	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
39	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
40	COMPLEXO B 40MG COMPRIMIDO	COM	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
41	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TUB	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
42	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML	FRS	400	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
43	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	COM	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
44	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COM	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
46	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	COM	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
48	DIGOXINA 0,25MG	COM	37500	R\$ 0,47	R\$ 17.625,00
49	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG	COM	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
50	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 10MG	COM	3750	R\$ 0,48	R\$ 1.800,00
51	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	3000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
52	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COM	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



53	ENALAPRIL 5MG	COM	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
54	ENALAPRIL 10MG	COM	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
55	ENALAPRIL 20MG	COM	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
56	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	FR	400	R\$ 12,26	R\$ 4.904,00
57	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	COM	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
58	FUROSEMIDA 40 MG	COM	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
59	FLUCONAZOL 150MG CPR	COM	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
60	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
61	GLICLAZIDA 30MG	COM	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
62	GLICLAZIDA 60MG	COM	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
63	GLICEROL 120MG/ML SOL. RETAL	FR	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
64	GLICEROL 72MG	SUP	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
65	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COM	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	800	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
67	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA	FR	4000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
68	HIOSCINA COMPOSTA CPR	COM	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
69	IVERMECTINA 6MG	COM	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
70	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	VD	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
71	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TUB	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
72	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	60	R\$ 119,60	R\$ 7.176,00
73	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	9000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
74	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COM	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
75	MEBENDAZOL 100 MG	COM	9000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
76	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VD	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
77	METILDOPA, 250 MG	COM	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
78	METILDOPA, 500 MG	COM	4000	R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
79	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
80	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COM	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
81	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TUB	400	R\$ 17,82	R\$ 7.128,00
82	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	VD	500	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
83	METRONIDAZOL 250MG	COM	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
84	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUB	500	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
85	METFORMINA 500 MG	COM	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
86	METFORMINA 850 MG	COM	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
87	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
88	NIFEDIPINO 10MG	COM	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
89	NIFEDIPINO 20 MG	COM	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
90	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TUB	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
91	NIMESULIDA 100MG CPR	COM	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
92	NIMESULIDA GOTAS	FR	2000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
93	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	1100	R\$ 13,64	R\$ 15.004,00
94	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
95	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	FR	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
96	ÓLEO MINERAL 10ML	FR	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
97	OMEPRAZOL 20MG COMP	COM	9000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
98	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	2000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
99	PARACETAMOL 500MG COMP	COM	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
100	PARACETAMOL 750MG COMP	COM	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



101	PREDNISONA 5MG	COM	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
102	PREDNISONA 20MG	COM	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
103	PROMETAZINA 25MG COMP	COM	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
104	PROPANOLOL 40MG	COM	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
105	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	12000	R\$ 1,78	R\$ 21.360,00
106	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
107	SECNIDAZOL 1000MG	COM	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
108	SIMETICONA 40MG COMP	COM	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
109	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	15000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
110	SINVASTATINA 20MG COMP	COM	9000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
111	SINVASTATINA 40MG COMP	COM	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
112	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	COM	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
113	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	FR	1500	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
114	SULFATO FERROSO CPR 40MG	COM	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
115	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	600	R\$ 7,91	R\$ 4.746,00
116	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BNG	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	POTE	60	R\$ 68,73	R\$ 4.123,80
119	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	UND	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
120	SUPOSITARIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
121	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
122	VITAMINA C 500MG COMP	COM	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
123	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
124	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
125	ADRENALINA 1G AMP 1ML	AMP	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
126	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	8000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
127	AGUA P/INJECAO 500ML	FR	250	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
128	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
129	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	600	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
130	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	600	R\$ 10,37	R\$ 6.222,00
131	AMPICILINA 500MG	AMP	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
132	AMPICILINA 1G	AMP	600	R\$ 7,69	R\$ 4.614,00
133	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
134	BENZ.PENICILINA 1.200.000UI INJ.	AMP	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
135	BENZ. PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	400	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00
136	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP	AMP	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
137	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
138	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
139	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	2500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
140	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	AMP	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
141	CEFALOTINA 1G	FR	700	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
142	CEFTRIAXONA 1G	FR	1200	R\$ 7,77	R\$ 9.324,00
143	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
144	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
145	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	AMP	400	R\$ 15,84	R\$ 6.336,00
146	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
147	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	AMP	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
148	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
149	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	400	R\$ 37,88	R\$ 15.152,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



150	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASODILATADOR 20ML	AMP	500	R\$ 12,46	R\$ 6.230,00
151	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
152	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
153	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
154	BUPIVACAÍNA 0,5% INJ 20ML S/VASO	AMP	200	R\$ 34,49	R\$ 6.898,00
155	BUPIVACAÍNA S/V 0,75% INJ AMP 20ML	AMP	100	R\$ 49,53	R\$ 4.953,00
156	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	AMP	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
157	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	400	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
158	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
159	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
160	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
161	DOBUTAMINA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
162	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
163	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 42,29	R\$ 4.229,00
164	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
165	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
166	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
167	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
168	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
169	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
170	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
171	HIOSCINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
172	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
173	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
174	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
175	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	900	R\$ 11,60	R\$ 10.440,00
176	INSULINA NPH	FR	50	R\$ 50,32	R\$ 2.516,00
177	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	50	R\$ 42,83	R\$ 2.141,50
178	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
179	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	600	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
180	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	FR	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
181	METILPREDNISOLONA 500MG INJ	AMP	150	R\$ 29,86	R\$ 4.479,00
182	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
183	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	AMP	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
184	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	2000	R\$ 13,88	R\$ 27.760,00
185	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
186	OXTOCINA 5UI 1ML	AMP	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
187	PHOSFOENEMA 130ML	FC	150	R\$ 13,53	R\$ 2.029,50
188	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	600	R\$ 11,79	R\$ 7.074,00
189	SOLuÇãO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	300	R\$ 11,62	R\$ 3.486,00
190	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	200	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
193	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FR	4000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00
194	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FR	800	R\$ 8,54	R\$ 6.832,00
195	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
196	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	3800	R\$ 10,20	R\$ 38.760,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



197	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
199	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
200	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
201	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	PCT	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
202	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	UND	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
203	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5	UND	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
204	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X06	UND	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
205	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07	UND	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
206	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08	UND	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
207	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X07	UND	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
208	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X08	UND	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
209	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12	UND	2500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
210	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO 1000ML	L	600	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00
211	ALCOOL GEL 500 ML	FR	400	R\$ 12,14	R\$ 4.856,00
212	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	RL	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
213	ABSORVENTE PARA PÓS PARTO	PCT	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
214	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
215	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
216	ATADURA DE CREPE 10CM EMBALAGEM COM 12 ROLOS X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL,	DZ	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00
217	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	300	R\$ 13,68	R\$ 4.104,00
218	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
219	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZ	300	R\$ 14,76	R\$ 4.428,00
220	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M	UND	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
221	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	UND	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
222	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	UND	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
223	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	450	R\$ 36,24	R\$ 16.308,00
224	BALANÇA DE BANHEIRO ATÉ 150KG	UND	20	R\$ 105,02	R\$ 2.100,40
225	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 25KG	UND	6	R\$ 916,93	R\$ 5.501,58
226	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
227	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	UND	50	R\$ 43,59	R\$ 2.179,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



228	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	RL	80	R\$ 33,34	R\$ 2.667,20
229	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	PCT	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
230	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5cm 9 FIOS ENVELOPE C/ 10UND	PCT	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
231	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	PCT	100	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00
232	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND	PCT	200	R\$ 38,08	R\$ 7.616,00
233	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PCT	10	R\$ 87,68	R\$ 876,80
234	CANULA DE GUEDEL Nº 1 PVC	UND	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
235	CANULA DE GUEDEL Nº 2 PVC	UND	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
236	CANULA DE GUEDEL Nº 3 PVC	UND	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
237	CANULA DE GUEDEL Nº 4 PVC	UND	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
238	CANULA DE GUEDEL Nº 5 PVC	UND	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
239	CATETER JELCO 14.	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
240	CATETER JELCO 16	UND	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
241	CATETER JELCO 18	UND	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
242	CATETER JELCO 20	UND	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
243	CATETER JELCO 22	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
244	CATETER JELCO 24	UND	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
245	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
246	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	12	R\$ 140,87	R\$ 1.690,44
247	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	24	R\$ 160,87	R\$ 3.860,88
248	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	12	R\$ 166,66	R\$ 1.999,92
249	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	10	R\$ 141,21	R\$ 1.412,10
250	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
251	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	UND	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
252	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	300	R\$ 11,37	R\$ 3.411,00
253	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
254	COLETOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA COLETA DE ESCARRO	UND	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
255	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
256	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
257	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO	UND	6	R\$ 365,69	R\$ 2.194,14
258	DEGERMANTE ALCOÓLICO	FR	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
259	DEGERMANTE IODO - PVPI	FR	30	R\$ 65,81	R\$ 1.974,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



260	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
261	ELETRODO PARA ECG DESCARTAVEL pediátrico MICRO GEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
262	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
263	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
264	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
265	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	UND	10	R\$ 335,61	R\$ 3.356,10
266	ESTADIÔMETRO DIGITAL	UND	20	R\$ 478,61	R\$ 9.572,20
267	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL	UND	300	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
268	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL	UND	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
269	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
270	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M	UND	450	R\$ 13,47	R\$ 6.061,50
271	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE	PCT	70	R\$ 18,93	R\$ 1.325,10
272	ESPECULO VAGINÁL DESCARTAVEL GRANDE	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
273	ESPECULO VAGINÁL DESCARTAVEL MEDIO	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
274	ESPECULO VAGINÁL DESCARTAVEL PEQUENO	UND	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
275	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	15	R\$ 136,86	R\$ 2.052,90
276	ESFGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	20	R\$ 149,12	R\$ 2.982,40
277	ESTETOSCÓPIO	UND	10	R\$ 56,75	R\$ 567,50
278	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
279	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	200	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
280	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	150	R\$ 35,79	R\$ 5.368,50
281	FITA ANTROPOMÉTRICA 150M	UND	10	R\$ 50,87	R\$ 508,70
282	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	30	R\$ 10,31	R\$ 309,30
283	FLUXÔMETRO	UND	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
284	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
285	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO MÉDIA (PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 30,68	R\$ 6.136,00
286	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 32,23	R\$ 6.446,00
287	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
288	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 30,36	R\$ 6.072,00
289	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA(PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 31,14	R\$ 6.228,00
290	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE(PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 31,81	R\$ 6.362,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



291	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE(PACOTÃO)	PCT	200	R\$ 38,46	R\$ 7.692,00
292	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
293	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GAL	10	R\$ 39,64	R\$ 396,40
294	GLUTARALDEÍDO 2% 5LTS	GAL	200	R\$ 147,33	R\$ 29.466,00
295	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	50	R\$ 35,76	R\$ 1.788,00
296	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	30	R\$ 36,78	R\$ 1.103,40
297	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	UND	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
298	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	UND	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
299	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
300	LANTERNA CLINICA LED	UND	30	R\$ 26,75	R\$ 802,50
301	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 54,12	R\$ 2.706,00
302	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	UND	50	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
303	LAMINA FOSCA PARA CITOLOGIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
304	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CX	30	R\$ 45,40	R\$ 1.362,00
305	LENÇOL 50X50M NATURAL	RL	200	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
306	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	RL	200	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
307	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PAR	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
308	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
309	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	400	R\$ 2,02	R\$ 808,00
310	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
311	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR	PAR	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
312	MASCARA DESCARTAVEL N95	UND	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
313	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	10	R\$ 61,21	R\$ 612,10
314	NYLON 0 COM AGULHA CX C/24	CX	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
315	NYLON 1-0 COM AGULHA CX C/24	CX	15	R\$ 57,39	R\$ 860,85
316	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	15	R\$ 48,78	R\$ 731,70
317	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	20	R\$ 52,09	R\$ 1.041,80
318	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	20	R\$ 50,26	R\$ 1.005,20
319	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	10	R\$ 50,68	R\$ 506,80
320	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	UND	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
321	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	200	R\$ 39,88	R\$ 7.976,00
322	POLIFIX 2 VIAS	UND	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
323	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	PCT	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
324	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE ADULTO (AMBU	UND	20	R\$ 322,77	R\$ 6.455,40
325	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL SILICONE INFANTIL (AMBU	UND	20	R\$ 253,06	R\$ 5.061,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



326	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1M	UND	10	R\$ 123,56	R\$ 1.235,60
327	SACO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID	PCT	20	R\$ 54,91	R\$ 1.098,20
328	SACO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID	PCT	20	R\$ 97,82	R\$ 1.956,40
329	SACO PLÁSTICO 1 LITRO P/ COLETA DE ÁGUA	UND	200	R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
330	SCALP N 19	UND	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
331	SCALP N 21	UND	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
332	SCALP N 23	UND	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
333	SCALP N 25	UND	750	R\$ 0,31	R\$ 232,50
334	SCALP N 27	UND	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
335	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
336	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
337	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	UND	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
338	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
339	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	UND	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
340	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	UND	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
341	SONDA FOLLEY 2V N° 08 COM BALÃO	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
342	SONDA FOLLEY 2V N° 10 COM BALÃO	UND	40	R\$ 4,64	R\$ 185,60
343	SONDA FOLLEY 2V N° 12 COM BALÃO	UND	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40
344	SONDA FOLLEY 2V N° 14 COM BALÃO	UND	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
345	SONDA FOLLEY 2V N° 16 COM BALÃO	UND	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
346	SONDA FOLLEY 2V N° 18 COM BALÃO	UND	30	R\$ 5,01	R\$ 150,30
347	SONDA FOLLEY 2V N° 20 COM BALÃO	UND	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
348	SONDA FOLLEY 2V N° 22 COM BALÃO	UND	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
349	SONDA FOLLEY 2V N° 24 COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20
350	SONDA FOLLEY 3V N° 16 COM BALÃO	UND	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
351	SONDA FOLLEY 3V N° 18 COM BALÃO	UND	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
352	SONDA FOLLEY 3V N° 20 COM BALÃO	UND	60	R\$ 6,53	R\$ 391,80
353	SONDA FOLLEY 3V N° 22 COM BALÃO	UND	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
354	SONDA FOLLEY 3V N° 24 COM BALÃO	UND	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
355	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UND	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
356	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UND	60	R\$ 1,56	R\$ 93,60
357	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UND	60	R\$ 1,82	R\$ 109,20
358	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UND	60	R\$ 1,47	R\$ 88,20
359	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UND	60	R\$ 2,11	R\$ 126,60
360	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UND	60	R\$ 2,37	R\$ 142,20
361	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	UND	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



362	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20	UND	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
363	SONDA URETRAL PLASTICA N. 04	UND	60	R\$ 1,09	R\$ 65,40
364	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	UND	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
365	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	UND	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
366	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	UND	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
367	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	UND	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
368	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	UND	60	R\$ 1,59	R\$ 95,40
369	SONDA URETRAL PLASTICA N. 16	UND	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
370	SONDA URETRAL PLASTICA N. 18	UND	60	R\$ 1,24	R\$ 74,40
371	SONDA URETRAL PLASTICA N. 20	UND	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20
372	SONDA URETRAL PLASTICA N. 22	UND	60	R\$ 1,36	R\$ 81,60
373	SONDA URETRAL PLASTICA N. 24	UND	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
374	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
375	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	10	R\$ 126,18	R\$ 1.261,80
376	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
377	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
378	TUBO DE LATEX 200 C/ 15 MTS	PCT	3	R\$ 31,89	R\$ 95,67
379	TUBO DE LATEX 204 C/ 15 MTS	PCT	3	R\$ 122,86	R\$ 368,58
380	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER AZUL	UND	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
381	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER ROXO	UND	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
382	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER VERMELHO	UND	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
383	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER COM GEL SEPARADOR	UND	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
384	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
385	VASELINA SOLIDA 30G	UND	13	R\$ 21,45	R\$ 278,85
386	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	CX	5	R\$ 454,58	R\$ 2.272,90
387	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	CX	5	R\$ 455,12	R\$ 2.275,60
388	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	CX	5	R\$ 435,81	R\$ 2.179,05
389	AMTRIPTILINA 25MG CPR	COM	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
390	AMTRIPTILINA 75MG CPR	COM	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
391	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	COM	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
392	ALPRAZOLAM 1MG CPR	COM	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
393	ALPRAZOLAM 2MG CPR	COM	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
394	BIPERIDENO 2MG CPR	COM	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
395	BROMAZEPAM 6MG CPR	COM	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
396	BROMAZEPAM 3MG CPR	COM	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
397	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	COM	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
398	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FR	150	R\$ 19,01	R\$ 2.851,50
399	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	COM	6000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
400	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
401	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML	AMP	40	R\$ 47,66	R\$ 1.906,40
402	CITALOPRAM 20MG CPR	COM	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
403	CLONAZEPAN 0,5MG	COM	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
404	CLONAZEPAN 2MG	COM	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
405	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FR	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



406	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COM	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
407	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COM	3500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00
408	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
409	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FR	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
410	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COM	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
411	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COM	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
412	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COM	1000	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
413	CLOROQUINA 250MG	COM	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
414	DIAZEPAM CPR 5MG	COM	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
415	DIAZEPAN CPR 10MG	COM	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
416	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
417	FENTOINA CPR 100MG	COM	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
418	FENTOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	300	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
419	FENOBARBITAL CPR 100MG	COM	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
420	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
421	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	250	R\$ 4,36	R\$ 1.090,00
422	FENOBARBITAL 100MG INJ	AMP	250	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50
423	FLURAZEPAM 30MG	COM	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
424	FLUOXETINA 20MG CAPS.	COM	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
425	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
426	GABAPENTINA 300MG	COM	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
427	HALOPERIDOL 1MG	COM	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
428	HALOPERIDOL 5MG	COM	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
429	HALOPERIDOL DECANOATO 502MG/ML	AMP	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
430	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
431	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	300	R\$ 7,93	R\$ 2.379,00
432	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
433	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	COM	1500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
434	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG	COM	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
435	IMIPRAMINA 25MG CPR.	COM	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
436	LAMOTRIGINA 25MG	COM	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
437	LAMOTRIGINA 50MG	COM	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
438	LAMOTRIGINA 100MG	COM	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
439	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COM	2000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
440	LEVOMEPRAZINA 100MG	COM	3500	R\$ 1,37	R\$ 4.795,00
441	LEVOMEPRAZINA 25MG	COM	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
442	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
443	LEVETIRACETAM 500MG	COM	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
444	LEVETIRACETAM 750MG	COM	1000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
445	LEVETIRACETAM 1000MG	COM	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
446	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50
447	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	COM	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



448	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP	AMP	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
449	MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMP	AMP	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
450	MORFINA 1MG/ML 2 ML AMP	AMP	800	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
451	MORFINA 30MG COMP	COM	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
452	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP	AMP	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
453	NORTRIPTILINA 10MG COMP	COM	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
454	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COM	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
455	NORTRIPTILINA 50MG COMP	COM	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
456	OLANZAPINA 5MG	COM	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
457	OLANZAPINA 10MG	COM	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
458	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COM	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
459	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COM	4000	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
460	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COM	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
461	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	COM	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
462	OXCARBAZEPINA 600MG/ML 100ML SUSP	FR	50	R\$ 66,11	R\$ 3.305,50
463	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	COM	2500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
464	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 8,37	R\$ 2.511,00
465	RISPERIDONA 1MG	COM	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
466	RISPERIDONA 2MG	COM	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
467	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	200	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
468	SERTRALINA. 25MG	COM	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
469	SERTRALINA 50MG	COM	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
470	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
471	TRAMADOL 50MG	COM	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
472	TOPIRAMATO 25MG	COM	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
473	TOPIRAMATO 50MG	COM	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
474	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	COM	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
475	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	COM	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
476	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FR	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
477	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	UND	145	R\$ 5,58	R\$ 809,10
478	ADESIVO COM FLUOR	UND	10	R\$ 34,98	R\$ 349,80
479	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	CX	30	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
480	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	CX	30	R\$ 53,06	R\$ 1.591,80
481	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CX	20	R\$ 57,82	R\$ 1.156,40
482	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PCT	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
483	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
484	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR	UND	3	R\$ 128,26	R\$ 384,78
485	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CX	15	R\$ 293,21	R\$ 4.398,15
486	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 25 TUBETES	CX	15	R\$ 226,57	R\$ 3.398,55
487	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% CITOCINA COM PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	15	R\$ 229,68	R\$ 3.445,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



488	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	15	R\$ 237,94	R\$ 3.569,10
489	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CX	10	R\$ 285,59	R\$ 2.855,90
490	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/	CX	10	R\$ 225,50	R\$ 2.255,00
491	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CX	10	R\$ 225,50	R\$ 2.255,00
492	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA (36MG+18Ug) CX C/ 50 TUBETES	CX	40	R\$ 320,37	R\$ 12.814,80
493	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	20	R\$ 178,90	R\$ 3.578,00
494	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	FR	25	R\$ 19,67	R\$ 491,75
495	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UND	3	R\$ 23,23	R\$ 69,69
496	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVA VEL	UND	3	R\$ 20,31	R\$ 60,93
497	BICARBONATO DE SODIO 200g	UND	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
498	BICARBONATO DE SODIO 40g	UND	25	R\$ 11,89	R\$ 297,25
499	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	60	R\$ 11,75	R\$ 705,00
500	BROCA CARBIDE FG XI CIRURG ICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UND	60	R\$ 11,01	R\$ 660,60
501	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
502	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA - HASTE LONGA	UNID	30	R\$ 6,69	R\$ 200,70
503	BROCA DIAMANTADA FG PAR A ALTA ROTACAO Ff 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UND	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
504	BROCA ENDO Z Fg	UND	4	R\$ 29,55	R\$ 118,20
505	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UND	4	R\$ 22,97	R\$ 91,88
506	BROCA LENTULO KIT COM 4	UND	4	R\$ 137,41	R\$ 549,64
507	BROCA TRANSMETAL Fg	UND	5	R\$ 37,69	R\$ 188,45
508	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UND	6	R\$ 133,54	R\$ 801,24
509	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UND	6	R\$ 31,02	R\$ 186,12
510	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UND	3	R\$ 159,48	R\$ 478,44
511	CALLEN COM PMCC	UND	4	R\$ 131,52	R\$ 526,08
512	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UND	5	R\$ 32,15	R\$ 160,75
513	CC INIBIDOR DE CARIE	UND	3	R\$ 73,01	R\$ 219,03
514	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	6	R\$ 88,78	R\$ 532,68
515	CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS	UND	6	R\$ 40,32	R\$ 241,92
516	CERA ORTODONTICA COM 10 UNIDADES	UND	6	R\$ 38,13	R\$ 228,78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



517	CERA ROSA 7 18 LAMINA	UND	6	R\$ 37,28	R\$ 223,68
518	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	6	R\$ 27,62	R\$ 165,72
519	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS	UND	6	R\$ 47,15	R\$ 282,90
520	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UND	5	R\$ 29,36	R\$ 146,80
521	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UND	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65
522	CIMENTO CIRURGICO PO	UND	5	R\$ 30,60	R\$ 153,00
523	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
524	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24g	UND	15	R\$ 58,07	R\$ 871,05
525	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA HIDRO C	UND	3	R\$ 84,64	R\$ 253,92
526	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UND	8	R\$ 30,77	R\$ 246,16
527	CIMENTO DE ZINCO PO	UND	8	R\$ 30,33	R\$ 242,64
528	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UND	5	R\$ 41,50	R\$ 207,50
529	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UND	8	R\$ 62,92	R\$ 503,36
530	CIMENTO PULPOSAN PO	UND	8	R\$ 60,48	R\$ 483,84
531	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UND	10	R\$ 239,24	R\$ 2.392,40
532	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM KIT	UND	10	R\$ 155,86	R\$ 1.558,60
533	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO INTERIM LIQUIDO	UND	10	R\$ 153,75	R\$ 1.537,50
534	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FR	24	R\$ 5,72	R\$ 137,28
535	CLOREXIDINA GEL 2%	FR	6	R\$ 22,55	R\$ 135,30
536	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
537	CUBETA DE PLASTICO	UND	4	R\$ 11,86	R\$ 47,44
538	CREME DENTAL 30G	UND	1200	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
539	CREME DENTAL 90G	UND	600	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
540	EDTA 20 MI	UND	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
541	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UND	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
542	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
543	ESCOVA DENTAL	UND	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
544	ESPELHO BUCAL N° 03	UND	30	R\$ 12,94	R\$ 388,20
545	ESPELHO BUCAL N° 04	UND	30	R\$ 12,86	R\$ 385,80
546	EUCALIPTOL 20 ML	UND	5	R\$ 37,03	R\$ 185,15
547	EUGENOL 20 ML	UND	13	R\$ 16,52	R\$ 214,76
548	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CX	5	R\$ 286,57	R\$ 1.432,85
549	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CX	5	R\$ 366,72	R\$ 1.833,60
550	FIO DENTAL 100 M	UND	60	R\$ 5,11	R\$ 306,60
551	FIO MATRIZ 5MM	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
552	FIO MATRIZ 7MM	UND	50	R\$ 2,42	R\$ 121,00
553	FIO DE SUTURA DE SEDA 4/0 COM 24 UNIDADES CADA.	CX	60	R\$ 68,54	R\$ 4.112,40
554	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	CX	40	R\$ 51,46	R\$ 2.058,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



555	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FR	10	R\$ 20,09	R\$ 200,90
556	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UND	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
557	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	50	R\$ 6,37	R\$ 318,50
558	FORMOCRESOL 10 MI	UND	34	R\$ 14,15	R\$ 481,10
559	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
560	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UND	10	R\$ 34,84	R\$ 348,40
561	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UND	15	R\$ 15,72	R\$ 235,80
562	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UND	25	R\$ 12,24	R\$ 306,00
563	IONOMERO DE VIDRO C LIQ	FR	40	R\$ 61,06	R\$ 2.442,40
564	IONOMERO DE VIDRO C PO	FR	20	R\$ 59,14	R\$ 1.182,80
565	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	FR	20	R\$ 58,57	R\$ 1.171,40
566	ISOLANTE 500ML	UND	5	R\$ 25,40	R\$ 127,00
567	ISOLANTE 1000ML	UND	4	R\$ 88,12	R\$ 352,48
568	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UND	10	R\$ 44,82	R\$ 448,20
569	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES - INST. MANUAL	JG	8	R\$ 65,11	R\$ 520,88
570	LUPA DE MAO 75 MM	UND	4	R\$ 22,91	R\$ 91,64
571	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CX	300	R\$ 35,06	R\$ 10.518,00
572	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CX	620	R\$ 34,98	R\$ 21.687,60
573	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CX	620	R\$ 35,05	R\$ 21.731,00
574	MASCARA DESC.TRIPLA C/50 UND	CX	400	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00
575	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	FR	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
576	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FR	30	R\$ 34,18	R\$ 1.025,40
577	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	30	R\$ 9,86	R\$ 295,80
578	PAPEL PARA ARTICULACAO ARCADA TOTAL	RL	6	R\$ 4,58	R\$ 27,48
579	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12 FOLHAS	PAC	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
580	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FR	60	R\$ 7,13	R\$ 427,80
581	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
582	PEDRA POMES EXTRAFINO	UND	12	R\$ 8,54	R\$ 102,48
583	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UND	20	R\$ 24,91	R\$ 498,20
584	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UND	10	R\$ 111,15	R\$ 1.111,50
585	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UND	10	R\$ 124,84	R\$ 1.248,40
586	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	23	R\$ 31,51	R\$ 724,73
587	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UND	1	R\$ 125,50	R\$ 125,50
588	POTE DAPEN PLASTICO	UND	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
589	POTE DAPEN VIDRO	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
590	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	20	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
591	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - LÍQUIDO	FR	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
592	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL - LÍQUIDO	FR	8	R\$ 76,44	R\$ 611,52
593	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ	UND	8	R\$ 301,43	R\$ 2.411,44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



594	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UND	30	R\$ 29,23	R\$ 876,90
595	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UND	30	R\$ 28,71	R\$ 861,30
596	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UND	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
597	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES B1	UND	30	R\$ 29,19	R\$ 875,70
598	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UND	20	R\$ 34,17	R\$ 683,40
599	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UND	30	R\$ 32,56	R\$ 976,80
600	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UND	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
601	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UND	30	R\$ 215,76	R\$ 6.472,80
602	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UND	30	R\$ 193,84	R\$ 5.815,20
603	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UND	30	R\$ 200,10	R\$ 6.003,00
604	SODA CLORADA C/ 1000ML	UND	15	R\$ 11,66	R\$ 174,90
605	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1000ML	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
606	SOLUÇÃO DE MILTON C/ 1000ML	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
607	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND CADA COM	PCT	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
608	TUBO EM PVC ATOXICO	PCT	100	R\$ 136,75	R\$ 13.675,00
609	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	UND	5	R\$ 47,55	R\$ 237,75
610	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA C/ 50 UND	PCT	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10
611	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM C/ 12 UND	PCT	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80
612	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UND	10	R\$ 17,57	R\$ 175,70
613	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UND	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
614	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FR	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
615	VASELINA SOLIDA	UND	5	R\$ 50,46	R\$ 252,30
616	VASELINA LIQUIDA	UND	5	R\$ 49,87	R\$ 249,35
617	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	FR	5	R\$ 62,71	R\$ 313,55
618	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 5 LTS COM PEDAL	UND	2	R\$ 13.462,17	R\$ 26.924,34
619	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UND	5	R\$ 1.015,74	R\$ 5.078,70
620	AUTOCLAVE 12 LTS	UND	2	R\$ 7.360,39	R\$ 14.720,78
621	AUTOCLAVE 21LTS	UND	1	R\$ 11.119,68	R\$ 11.119,68
622	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL	UND	2	R\$ 9.528,13	R\$ 19.056,26
623	CAMA HOSPITALAR	UND	5	R\$ 2.920,46	R\$ 14.602,30
624	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	2	R\$ 4.018,41	R\$ 8.036,82
625	CESTOS DE LIXO 30 LTS COM PEDAL	UND	15	R\$ 150,80	R\$ 2.262,00
626	CESTOS DE LIXO 50LTS COM PEDAL	UND	20	R\$ 291,93	R\$ 5.838,60
627	COLÇÃO HOSPITALAR	UND	10	R\$ 853,45	R\$ 8.534,50
628	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	UND	2	R\$ 53.872,08	R\$ 107.744,16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



629	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	3	R\$ 3.301,69	R\$ 9.905,07
630	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	3	R\$ 1.005,11	R\$ 3.015,33
631	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	UND	2	R\$ 11.352,82	R\$ 22.705,64
632	ESCADA 2 DE GRAUS	UND	6	R\$ 177,44	R\$ 1.064,64
633	FOTO CLÍNICO	UND	3	R\$ 684,53	R\$ 2.053,59
634	MACA ACOLCHOADA	UND	6	R\$ 1.505,00	R\$ 9.030,00
635	MACA GINECOLÓGICA ACOLCHOADA	UND	2	R\$ 2.341,17	R\$ 4.682,34
636	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODAS	UND	6	R\$ 534,62	R\$ 3.207,72
637	MONITOR CARDÍACO	UND	1	R\$ 13.916,12	R\$ 13.916,12
638	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS COM SUPORTE	UND	2	R\$ 3.916,00	R\$ 7.832,00
639	NEBULIZADOR 2 SAÍDAS PORTÁTIL	UND	4	R\$ 646,52	R\$ 2.586,08
640	NEBULIZADOR 1 SAÍDAS PORTÁTIL	UND	5	R\$ 255,98	R\$ 1.279,90
641	NEGATOSCÓPIO(NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE METAL BRANCO BIVOLT (2-CORPOS))	UND	3	R\$ 1.313,12	R\$ 3.939,36
642	OTOSCÓPIO	UND	3	R\$ 440,69	R\$ 1.322,07
643	OXIMETRO DE DEDO	UND	10	R\$ 150,79	R\$ 1.507,90
644	POLTRONAS HOSPITALAR COM BRAÇADEIRS	UND	6	R\$ 2.860,43	R\$ 17.162,58
645	SUPORTE PARA SORO	UND	10	R\$ 251,65	R\$ 2.516,50
646	ABRIDOR BOCA ADULTO	UND	6	R\$ 16,34	R\$ 98,04
647	ABRIDOR BOCA INFANTIL	UND	6	R\$ 15,85	R\$ 95,10
648	AFASTADOR FARABELF	UND	6	R\$ 24,51	R\$ 147,06
649	ALAVANCA APEXO	UND	10	R\$ 66,28	R\$ 662,80
650	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	10	R\$ 34,42	R\$ 344,20
651	ALVEOLO TOMO INOX	UND	6	R\$ 109,30	R\$ 655,80
652	ARCO OSTYB DOBRAVEL	UND	10	R\$ 22,63	R\$ 226,30
653	BANDEJA 22X09X1,5	UND	6	R\$ 36,01	R\$ 216,06
654	BROQUEIRO METAL 24F	UND	6	R\$ 76,15	R\$ 456,90
655	BRUNIDOR	UND	6	R\$ 35,32	R\$ 211,92
656	CABO BISTURI N-3	UND	10	R\$ 20,29	R\$ 202,90
657	CABO BISTURI N-4	UND	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
658	CABO ESPELHO	UND	10	R\$ 11,14	R\$ 111,40
659	CALCADOR INSERCAO 01	UND	10	R\$ 43,61	R\$ 436,10
660	CALCADOR WARD	UND	10	R\$ 27,08	R\$ 270,80
661	CINZEL FIDI 1	UND	20	R\$ 148,73	R\$ 2.974,60
662	CUBA ASSEPSIA 08CM	UND	10	R\$ 34,65	R\$ 346,50
663	CURETA CLSM	UND	10	R\$ 128,40	R\$ 1.284,00
664	CURETA GRACEY 11-12	UND	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
665	CURETA GRACEY 13-14	UND	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
666	CURETA GRACEY 5-6	UND	10	R\$ 20,89	R\$ 208,90
667	CURETA GRACEY 7-8	UND	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
668	DESCOLADOR MOLT	UND	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
669	ESCAVADOR	UND	5	R\$ 32,17	R\$ 160,85
670	ESPATULA SIMPL N 24F DUFLEX	UND	5	R\$ 79,80	R\$ 399,00
671	ESPATULA TITANIO PREMIUM	UND	5	R\$ 138,21	R\$ 691,05
672	ESTOJO INOX 20X10X05	UND	5	R\$ 85,38	R\$ 426,90
673	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X04X03	UND	5	R\$ 174,04	R\$ 870,20
674	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X03	UND	5	R\$ 152,20	R\$ 761,00
675	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 18X08X05	UND	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
676	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 20X10X03	UND	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



677	ESTOJO INOX P/AUTOCLAVE 26X12X06	UND	10	R\$ 354,23	R\$ 3.542,30
678	EXPLORADOR N 05	UND	5	R\$ 13,79	R\$ 68,95
679	FOICE PONTA MORCE 0-1	UND	30	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00
680	FORCEPS ADULTO TAM: N° 01 AO 303	UND	30	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
681	FORCEPS INFANTIL TAM: N° 01 AO 303	UND	10	R\$ 129,04	R\$ 1.290,40
682	FRASCO DAPEN VIDRO	UND	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
683	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	10	R\$ 115,76	R\$ 1.157,60
684	KIT ENDO IRRIGAÇÃO S/SERINGA	UND	5	R\$ 129,55	R\$ 647,75
685	LIMA OSSO N-12	UND	10	R\$ 112,62	R\$ 1.126,20
686	LIMA PHD CURVA	UND	10	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00
687	LIMA SUGARMAN 3S/4S	UND	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
688	MANDRIL ADAPTADOR P/CA	UND	5	R\$ 31,18	R\$ 155,90
689	PINÇA ALGODAO	UND	5	R\$ 17,98	R\$ 89,90
690	PINÇA ALLIS	UND	5	R\$ 56,45	R\$ 282,25
691	PINÇA BACKAUS	UND	5	R\$ 69,41	R\$ 347,05
692	PINÇA CHEROM 25CM	UND	10	R\$ 153,15	R\$ 1.531,50
693	PINÇA DENTE RATO 14CM GOLGRAN	UND	10	R\$ 30,23	R\$ 302,30
694	PINÇA DISSECÇÃO 14CM	UND	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
695	PINÇA GRAMPO	UND	5	R\$ 165,87	R\$ 829,35
696	PINÇA HEMOSTATICA	UND	10	R\$ 68,48	R\$ 684,80
697	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM	UND	10	R\$ 45,22	R\$ 452,20
698	PINÇA KELLY 14CM	UND	10	R\$ 39,43	R\$ 394,30
699	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	5	R\$ 53,45	R\$ 267,25
700	PORTA ALGODAO C/MOLA	UND	5	R\$ 142,52	R\$ 712,60
701	PORTA ALGODAO S/MOLA	UND	5	R\$ 153,88	R\$ 769,40
702	PORTA AMALGAMA	UND	5	R\$ 76,68	R\$ 383,40
703	PORTA DYCAL	UND	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80
704	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	4	R\$ 59,82	R\$ 239,28
705	POSICIONADOR RADIOG ADULTO	UND	10	R\$ 64,76	R\$ 647,60
706	SACA BROCA	UND	10	R\$ 72,38	R\$ 723,80
707	SERINGA CARPULE	UND	5	R\$ 91,30	R\$ 456,50
708	SINDESMOTOMO	UND	4	R\$ 27,94	R\$ 111,76
709	SONDA MILIMET GOLDMAN FOX	UND	20	R\$ 75,51	R\$ 1.510,20
710	TAMBOR 16X14	UND	5	R\$ 362,50	R\$ 1.812,50
711	TESOURA IRIS RETA 11 CM	UND	10	R\$ 34,81	R\$ 348,10
712	TESOURA METZEMBAUN	UND	6	R\$ 62,34	R\$ 374,04
TOTAL					R\$ 2.079.224,76

4.4 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.5. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



4.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.7. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.8. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

4.9. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

4.10. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

4.11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

4.12. O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

4.13. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

4.14. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer Alterações.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento dos produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após sua prestação;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a prestação do serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento dos produtos do objeto da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para fornecimento dos produtos.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os produtos serão entregues provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os produtos serão entregues definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 071/2024

PROCEDIMENTO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na à Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Alexandre Gomes Pereira**, nomeado pela ____ nº ____/____, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de ____ de ____ de ____, inscrito no CPF sob o nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de ____, processo administrativo nº 071/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Piauí – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro do Piauí – PI, ____ de _____ de ____.

Pregoeiro

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 071/2024

PROCEDIMENTO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 071/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 071/2024, Procedimento nº 016/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 071/2024, Procedimento nº 016/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do produto objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES
Prefeita Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____